



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____, de ____ de _____ de 2019.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.872, de 24 de fevereiro de 2017, que “Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências”.

Art. 1.º Acrescenta o inciso XVI ao artigo 70 da Lei Municipal nº 5.872, de 24 de fevereiro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 70 [...]

XVI – Coordenação Técnica;

Art. 2.º Fica acrescido o Art. 86-B na Lei Municipal nº 5.872, de 24 de fevereiro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 86-B Compete a Coordenação Técnica, através do Coordenador Técnico:

- I - coordenar as atividades desempenhadas pela unidade gerencial de sua responsabilidade;
- II - estabelecer o procedimento administrativo adequado para o cumprimento das funções da unidade;
- III - controlar a efetividade do pessoal subordinado;
- IV – planejar e coordenar as atividades de sua competência em estrita colaboração com as unidades de saúde da rede municipal;
- V - estruturar as diretrizes político-administrativas da unidade;
- VI - desempenhar outras atribuições que lhes for delegada;
- VII -Responsabilizar-se pela supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos dos órgãos;
- VIII- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- IX- Certificar-se da situação de regularidade dos profissionais sob sua supervisão, perante os conselhos competentes;
- X- Tomar providências para solucionar a ausência de profissionais;
- XI- Supervisionar a qualidade dos serviços prestados e no uso de materiais, insumos e equipamentos utilizados nos procedimentos;
- XII- Exercer outras atribuições correlatas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em ____ de _____ de 2019.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo proceder a criação de 02 (dois) cargos em comissão, junto ao quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório, Lei Municipal nº 5872/2017, em especial junto a Secretaria de Saúde, a saber: Coordenador Técnico.

Justifica-se a presente solicitação em virtude do envio de dois Projetos de Leis, que dispõem sobre: “Institui a Linha de Cuidado Integral a Saúde do Escolar através do Projeto Saúde Escolar e do Centro Integrado de Atenção ao Educando “Vento em Popa” e autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial, para composição de Equipe Multidisciplinar para atuação no Projeto junto a Secretaria de Saúde” e “Institui o Programa de Apoio ao Paciente Oncológico e autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial, para composição de Equipe Multidisciplinar para atuação no Programa, junto a Secretaria de Saúde”.

Com a criação destas Equipes Multidisciplinares, surge a necessidade de admitir junto ao quadro de funcionários dois cargos de Coordenador, um para cada equipe.

Por tais razões justifica-se o presente Projeto, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de dezembro de 2019.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal